

Resolução nº : 4676/2005
Protocolo nº : 79794/00
Origem : MUNICÍPIO DE CORBÉLIA
Interessado : MUNICÍPIO DE CORBÉLIA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre a MUNICÍPIO DE CORBÉLIA e a COPEL – Companhia Paranaense de Energia, na importância de R\$ R\$ 192.535,87 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), no exercício financeiro de 1998, de acordo com a Instrução nº 5994/03, da Diretoria Revisora de Contas e o Parecer nº 7258/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente